10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 2209-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH,** CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.454.585/0002-29, com sede na Av. D, nº 419, QD. G11, LT. 1, SL. 401, Edif. Comercial Marista, Setor Marista, Goiânia/GO CE,P.: 74.150-040 representado neste ato pelo(a) **seu(sua) representante legal**, , doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 2209-HEMU,** com vigência inicial em 16/05/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe**,** referente à(ao) prestação de serviço de engenharia clínica, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, **por 31 dias,** entre **01/08/2024 e 31/08/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 13 de agosto de 2024

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***.110.735-**
Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
Data: 20/08/2024 10:02:12 -03:00

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Assinado eletronicamente por:
Nadja dos Santos Souza
CPF: ***.743.825-**
Data: 19/08/2024 20:10:19 -03:00

NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

Contratada

Esse documento foi assinado por Nadja dos Santos Souza e JOEL SOBRAL DE ANDRADE. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/K3YNP-A7UV8-EXTSM-WDH5M

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: K3YNP-A7UV8-EXTSM-WDH5M

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Nadja dos Santos Souza (CPF ***.743.825-**) em 19/08/2024 20:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.44.246.139	Lat: -12,867100 Long: -38,480700 Precisão: 1 (metros)

Autenticação	neo**********@gmail.com
Email verificado	

lHffifSCoYGX6Xa8bUgGjhCkpr/ARyNThncw2X9sikU= SHA-256

- JOEL SOBRAL DE ANDRADE (CPF ***.110.735-**) em 20/08/2024 10:02 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 19/08/2024 17:10

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/K3YNP-A7UV8-EXTSM-WDH5M

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate

Ofício nº 323/2024 – CONTRATOS

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 2209-HEMU

Fornecedor: NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 19.454.585/0002-29

Nome do representante: Nadja dos Santos Souza
CPF: 785.743.825-15
E-mail do representante: neocareservsp1@gmail.com

Alteração nº: 10º Termo Aditivo.

À Gerência de Contratos;

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe, para confeccionar o **termo aditivo nº 10**, considerando o contrato de prestação de serviço de engenharia clínica**,** em prol do **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, assim:

1 – Solicita-se a prorrogação do contrato por mais 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2024.

Demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: ***.971.844-**
Data: 01/08/2024 09:24:19 -03:00

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa

Diretora Geral do Hospital Estadual da Mulher – HEMU

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Esse documento foi assinado por Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/TPC5G-4NTA3-BX3FF-ZUQSK

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: TPC5G-4NTA3-BX3FF-ZUQSK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF ***.971.844-**) em 01/08/2024 09:24 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.11.146.74	Não disponível

Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	

dNQqR7pq96kjG2+2QKI6y/b6QgILhkYTCxYYthzC9og= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/TPC5G-4NTA3-BX3FF-ZUQSK

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate

NOTA EXPLICATIVA

Informamos para os devidos fins que a empresa, NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, tem firmado com o Hospital Estadual da Mulher - HEMU, através do contrato de prestação de serviço nº. 2209-HEMU, que teve o seu início em 10/05/2019, permanecendo vigente até 31/07/2024, para realização na prestação de serviço de engenharia clínica.

Ocorre que, de modo excepcional, será de extrema importância a realização de uma nova cobertura contratual, prorrogando-se a vigência do contrato entre o período compreendido de **01/08/2024 a 31/08/2024**, considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

Assim, se faz fundamentado a devida solicitação pelo artigo 41º, §2º do Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, como segue:

> *''Art. 41. Os contratos terão vigência inicial de até 12 meses, salvo as situações devidamente justificadas, podendo ser renovado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.*
> *§ 2° Em caráter excepcional, devidamente justificado pelo gestor do contrato e fundamentada sua razoabilidade, o prazo de que trata o parágrafo primeiro deste artigo poderá ser prorrogado até a realização de novo Processo Seletivo, Tomada de Preços ou Registro de Preços, por período de tempo limitado a até 12 (doze) meses, ou até conclusão do novo processo de contratação. ''*

Nessa ocasião, esclarecemos que está em andamento **um novo processo de contratação (Processo seletivo n° 001/2024 – IGH/GO)**, a fim de proceder com a correta formalização do instrumento contratual, atendendo-se as determinações previstas em regulamento interno, bem como, as demais formalidades exigidas.

Por todo o exposto, resta evidente que o caso concreto comporta a necessidade de realização do 10º Termo Aditivo com a empresa NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**.**

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: ***.971.844-**
Data: 01/08/2024 16:11:32 -03:00
MUNDO DIGITAL

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora geral do Hospital Estadual da Mulher – HEMU.
Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Esse documento foi assinado por Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/9AQR3-V9XY3-7MEZQ-SVUYP

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 9AQR3-V9XY3-7MEZQ-SVUYP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF ***.971.844-**) em 01/08/2024 16:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.11.146.74	Não disponível

Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	

Z+qPnGc7TWZVBUNm5CLYyMxJYnajpnD3nQSPWv9FF+M= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/9AQR3-V9XY3-7MEZQ-SVUYP

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate

PROCESSO SELETIVO 001/2024 – IGH/GO

Salvador, 29 de julho de 2024.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 001/2024 – IGH/GO (Processo seletivo objetivando prestação de serviços de **ENGENHARIA CLÍNICA** em prol do **HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU**, registrado no CNES sob o nº 2339196, **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, e **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, registrada no CNES sob o nº 2339080.

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local "O Popular" (29/04/2024), Diário Oficial do Estado de Goiás (29/04/2024) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (http://www.igh.org.br), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante para apresentação de propostas, depreende-se que 04 (quatro) Proponentes apresentaram propostas, quais sejam:

- **CLEITON E CLEBER LTDA.,** CNPJ **07.342.023/0001-23**;
- **SEOH SERVIÇOS DE ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ **36.119.800/0001-73**;
- **NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.,** CNPJ **19.454.585/0001-48.**
- **ORBIS GESTÃO DE TECNOCLOGIA EM SAÚDE LTDA.,** CNPJ 23.129.279/0002-94.

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

CLEITON E CLEBER LTDA., CNPJ **07.342.023/0001-23**;

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfez os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à

Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Não foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, uma vez que foi apresentada Certidão do Poder Judiciário do Estado de Goiás de NATUREZA CÍVEL, quando deveria ter apresentado certidão de falência e concordata – item 5.2 - d, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação foi entregue na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores dentro do valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

SEOH SERVIÇOS DE ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA., CNPJ **36.119.800/0001-73**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfez os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Não foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, uma vez que foi apresentada Certidão do Poder Judiciário do Estado de Goiás de NATUREZA CÍVEL, quando deveria ter apresentado certidão de falência e concordata – item 5.2 - d, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação foi entregue na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores dentro do valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ **19.454.585/0001-48.**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfez os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação foi entregue na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores dentro do valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

ORBIS GESTÃO DE TECNOCLOGIA EM SAÚDE LTDA., CNPJ 23.129.279/0002-94

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas. Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfez os itens 2; 3 e 4 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.3, conforme documentos constantes dos autos.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação foi entregue na data e hora correta, conforme determinado no edital.

D - Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores dentro do valor de mercado.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do **HOSPITAL**

PROCESSO SELETIVO 001/2024 – IGH/GO

ESTADUAL DA MULHER – HEMU; **HOSPITAL ESTADUAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, e **MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES – MNSL**, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 001/2024 – IGH/GO, vem **NÃO HABILITAR** as proponentes **CLEITON E CLEBER LTDA.,** CNPJ **07.342.023/0001-23 e SEOH SERVIÇOS DE ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA.,** CNPJ **36.119.800/0001-73**, e **HABILITAR** as proponentes **NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.,** CNPJ **19.454.585/0001-48 e ORBIS GESTÃO DE TECNOCLOGIA EM SAÚDE LTDA.,** CNPJ 23.129.279/0002-94, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado proposta com menor valor e dentro do valor de referência/mercado, declarar vencedora a **ORBIS GESTÃO DE TECNOCLOGIA EM SAÚDE LTDA.,** CNPJ 23.129.279/0002-94. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o arquivo. Proceda-se com as devidas publicações.

Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH